



TERMO ADITIVO N.º 1/2015
PROCESSO N.º 23443.003739/2014-73
CONTRATO N.º 44/2014
CONCORRÊNCIA N.º 01/2014

TERMO ADITIVO N.º 1/2014 AO CONTRATO PRIMORDIAL N.º 44/2014, FIRMADO ENTRE O IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA PHD ENGENHARIA LTDA – ME PARA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS NO CONTRATO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO IFAM.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo n.º 003-DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015, de 12/01/2014; o Despacho N.º 069/2015/PROAD, de 12/01/2014; o Parecer da Procuradoria Federal de N.º 019 - PF/IFAM, de 20/01/15; o Despacho do M. Reitor N.º 088-GR/IFAM, de 20/01/15, resolvem alterá-lo, de acordo com o Art. 58, I, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa de cláusulas e remoção de subitens do contrato n.º 44/2014, firmado entre o IFAM e a empresa PHD Engenharia LTDA – ME referente ao serviço de fiscalização de obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Por este instrumento, consideram alterados os conteúdos das cláusulas descritas abaixo.

2.2 – Na Cláusula Terceira, item 3.1, onde se lê: “inclusive quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra fiscalizada”, leia-se: “inclusive quanto ao cumprimento da vigência do contrato”.

2.3 – Na Cláusula Terceira, item 3.4, onde se lê: “Providenciar, as suas expensas, junto a repartições competentes, o licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART;”, leia-se: “ Providenciar, as suas expensa, junto às repartições competentes, a ART de fiscalização das obras;”.

2.4 – Na Cláusula Terceira, item 3.5, onde se lê: “..., e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive ...”, leia-se: “..., e quaisquer despesas referentes à fiscalização, inclusive”.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMOÇÃO

3.1 – Na Cláusula Quinta, os itens “a” e “b” serão removidos, pois se referem a registros de obras, porém, o serviço do presente contrato é de fiscalização e não de construção.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMORDIAL

4.1 – Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas unilateralmente pelo representante da CONTRATANTE.

Manaus (AM), 22 de fevereiro de 2015.



CONTRATANTE
IFAM